

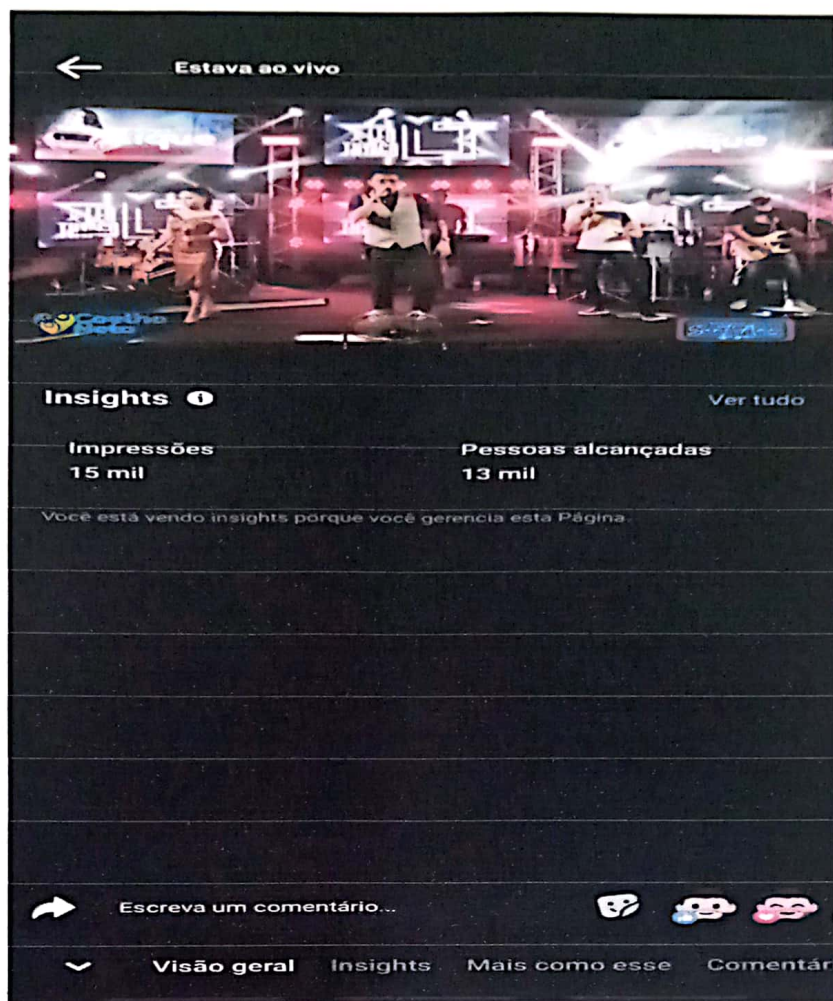
ILSUTRÍSSIMA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

Contrarrazões do recurso administrativo

A banda Leo e Yago, através do seu representante legal, devidamente habilitado, por meio deste instrumento, vem, respeitosamente, apresentar a essa Comissão de Avaliação e Julgamento, Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentada pela banda Swing Bom.

No recurso apresentado, a banda Swing bom informa que nossa banda não possui a configuração necessária para se enquadrar aos requisitos previstos no presente Edital. Ocorre que, a alegação é falsa, conforme comprovação a seguir:





Como se observar nas imagens, nossa banda atende aos requisitos do Edital, de forma que, configura-se como banda.

As imagens anexadas pela banda Swing bom e seu recurso referem-se a shows executados com formação parcial dos integrantes, visto que, o deslocamento e acomodação muitas vezes são bastante custosos, dessa forma, e determinados e específicos eventos, utilizamos apenas uma parte dos integrantes da banda, o que não significa dizer que os mesmos não participam do grupo.

Portanto não merece prosperar o referido recurso da Banda Swing Bom, pois a Banda Leo & Yago preenche dos requisitos do referido edital.

Nestes termos pede e espera improcedência do presente recurso da Banda Swing Bom.

Coelho Neto (MA) 05 de fevereiro de 2024.


LEONARDO JEFFERSON MACHADO SILVA
Representante Legal de Léo & Yago